

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/____/____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2025

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, estabelecido à Rua 31-A, nº 43, Quadra 26-A, Lote 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP: 74.075-470, inscrito no CNPJ sob o nº....., neste ato representado pelo(a) (cargo e nome), (estado civil), carteira de identidade nº, expedida pela(o), inscrito no CPF sob o nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à (endereço), representada neste ato pelo(a) (nome), (estado civil), carteira de identidade nº, expedida pela(o), CPF nº, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 0034/2025-PG**, que se regerá em conformidade com a Resolução Senac nº 1270/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação da Registro de Preços para aquisição de produtos profissionais da área de beleza para atender as demandas das Unidades do Senac Goiás, pelo período de 6 (seis) meses, especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 0034/2025-PG, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA PARA ELETROLIFTING	DESCARTÁVEL, POSSUEM COMPRIMENTO DO CABO 1,8 CM, LÂMINA DE 3 MM E DIÂMETRO DE 0,18 MM. EMBALAGENS COM 10 UNIDADES, ESTERILIZADAS. UTILIZADA PARA ACUPUNTURA E ELETROLIFTING. MATERIAL: AÇO INOX. DEVE POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UND	24			
2	AGULHAS MEIA LUA	AGULHA CURVA PARA APLICAÇÃO MEGA HAIR/ FITAS DE CETIM. ENTRELACE 8 CM. MATERIAL: AÇO INOX. DEVE POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UND	9			
3	ALICATE CORTADOR PARA UNHAS POSTIÇAS	ALICATE DESENVOLVIDO PARA REDUZIR O COMPRIMENTO DAS UNHAS POSTIÇAS E TIPS. MATERIAL: METAL (PODE APRESENTAR ACABAMENTO ESMALTADO EM DIVERSAS CORES).	UND	10			
4	ALICATE PARA CORTAR UNHAS PROFISSIONAL	EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE PRODUTO PARA CORTE DE UNHA, CABO ANTIDESLIZANTE DE INOXIDÁVEL, CORTE RETO 100% AÇO INOX. USO PROFISSIONAL.	UND	90			
5	ALICATE PARA REMOVER CUTÍCULA EM AÇO INOXIDÁVEL PROFISSIONAL	ALICATE PARA CUTÍCULAS COM CABO ANTIDESLIZANTE E LÂMINAS LONGAS. FABRICADO EM 100% AÇO INOX, COM MOLA FLEXÍVEL E RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. USO PROFISSIONAL.	UND	190			
6	ANEL DE ACRÍLICO - DAPPEN	ANEL PARA HENNA, TINTURA OU PIGMENTO. UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS DE MICROPIGMENTAÇÃO, EXTENSÃO E CÍLIOS, E DESIGN DE SOBRANCELHAS.	UND	31			
7	APONTADOR PARA LÁPIS DE MAQUIAGEM DUPLO	APONTADOR DUPLO PARA LÁPIS DE MAQUIAGEM, ADEQUADO PARA LÁPIS DE OLHO OU LÁPIS DE BOCA. TAMANHO: 1 LÂMINA PARA LÁPIS TAMANHO NORMAL E 1 LÂMINA PARA LÁPIS TAMANHO JUMBO. MATERIAL: LÂMINA DE METAL E CORPO DE PLÁSTICO.	UND	29			
8	BALANÇA DIGITAL DE COZINHA	MATERIAL: PLÁSTICO ABS E POLIPROPILENO; DIMENSÕES (PODENDO TER VARIAÇÃO DE 10%) (CXLXA): 24CM X 17CM X 3,5CM;BOTÃO LIGA/DESLIGA E TARA;PRECISAO ELETRÔNICA DE 1 GRAMA A CADA 10KG;VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO LCD; ALIMENTAÇÃO: DUAS PILHAS AA 1,5V;REFORÇADO.	UND	1			
9	BORRIFADOR DE LÍQUIDOS 500 ML	MATERIAL: PLÁSTICO;GARRAFA TRANSPARENTE;CAPACIDADE 500 ML;TAMPA COM GATILHO PULVERIZADOR.	UND	190			

10	CABEÇA DE BONECA	CABEÇA DE BONECA COM CABELO NAS CORES CASTANHO OU PRETO, TIPO LISO E LONGO, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 70% DE FIOS NATURAIS. MODELO DE CABEÇA HUMANA, ACOMPANHADA DE SUPORTE.	UND	10			
11	CABEÇA DE BONECO COM BARBA CRESPO	CABEÇA DE BONECO COM BARBA, COM CABELO NA COR PRETA E TIPO CRESPO/AFRO. MODELO COM CABELO COMPOSTO POR NO MÍNIMO 70% DE FIOS NATURAIS. CABEÇA DE MODELO HUMANO, ACOMPANHADA DE SUPORTE.	UND	5			
12	CAIXA MOLDE F1	MOLDE F1 BAILARINA PARA UNHAS DE GEL, CONTENDO 100 UNIDADES. INDICADO PARA A CRIAÇÃO DE ALONGAMENTOS DE UNHAS EM GEL, ACRÍLICO E PORCELANA. MATERIAL: PLÁSTICO.	CX	10			
13	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO COM TAMPÃO 7,5L	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO COM TAMPÃO, CAPACIDADE DE 7,5L. MATERIAL: PLÁSTICO DURÁVEL. COR: TRANSPARENTE, BRANCO OU BRANCO LEITOSO.	UND	70			
14	CAPA COLORAÇÃO DESCARTÁVEL	CAPA DESCARTÁVEL COM FITA DUPLA FACE ADESIVA PARA FIXAÇÃO DAS BORDAS. MATERIAL: POLIETILENO. TAMANHO: 1,0 X 1,20 M. COR: TRANSPARENTE. PACOTE C/ 50 UNIDADES.	UND	70			
15	CAPA DE PROTEÇÃO PARA CORTE DE CABELO	CAPA COM MANGAS E FECHAMENTO POR BOTÕES. MATERIAL: NYLON. COR: PRETA.	UND	84			
16	CAPA PARA MAQUIAGEM	COM BOTÕES PARA AJUSTE NO PESCOÇO. MATERIAL: PVC EMBORRACHADO OU MICROFIBRA 100% POLIÉSTER. TAMANHO: 70 X 70 CM. COR: PRETO.	UND	29			
17	CLIPS PLÁSTICO PARA CABELO	PACOTE C/12 UNIDADES. CORES: DIVERSAS. MATERIAL: PLÁSTICO. COMPRIMENTO: ENTRE 8,0 CM A 8,5CM.	UND	74			
18	DERMA ROLLER ROLO PARA MICROAGULHAMENTO	ROLO CONTENDO 540 UNIDADES DE MICROAGULHAS DE MATERIAL DE TITÂNIO, ALINHADAS E SIMÉTRICAS EM FORMATO DE PIRÂMIDE E COM BASE DE DIAMANTE, TAMANHOS DAS AGULHAS:0,5 MM. POSSUIR SELO DE QUALIDADE INMETRO, REGISTRO ANVISA E CERTIFICADO DE GARANTIA; MARCAS DE REFERÊNCIA DR.PEN, SMART GR OU SIMILAR	UND	10			
19	DIFUSOR DE AROMA	AROMATIZADOR UMIDIFICADOR DE AR LUZ LED LUMINÁRIA COLORIDO, ENTRE 300ML E 500 ML.	UND	5			
20	DOSADOR DE ACETONA	PORTA-ACETONA COM VÁLVULA DOSADORA, PROJETADO PARA EVITAR A EVAPORAÇÃO DO LÍQUIDO E PREVENIR DERRAMAMENTOS. POSSUI MOLA INTERNA, QUE IMPULSIONA A ACETONA PELO TUBO ATÉ A BASE. CAPACIDADE: 150 A 200 ML. MATERIAL: PLÁSTICO.	UND	69			
21	ELÁSTICO PARA CABELO PRETO	PACOTE DE ELÁSTICOS PARA CABELO, COR PRETO, EFEITO INVISÍVEL. CONTÉM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, PRODUTO ATÓXICO.	UND	9			
22	ELÁSTICO PARA CABELO TRANSPARENTE	PACOTE DE ELÁSTICOS PARA CABELO, TRANSPARENTE, EFEITO INVISÍVEL. CONTÉM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, PRODUTO ATÓXICO.	UND	9			
23	ESCOVA PLÁSTICA JACARÉ	ESCOVA PLÁSTICA, DENTES SEPARADOS E LARGOS COM PONTAS ARREDONDADAS. COR: PRETA	UND	56			
24	ESPANADOR DE CABELO	ESPANADOR PARA CABELO, CABO DE BASE RETA COM STOP NA PONTA, CERDAS NATURAIS E MACIAS, COR PRETA.MEDIDA MÍNIMA: 16CM. USO PROFISSIONAL.	UND	56			
25	ESPÁTULA DE PLÁSTICO PARA USO EM COSMÉTICOS	ESPÁTULA PARA USO EM COSMÉTICOS. MATERIAL: PLÁSTICO. COR: BRANCA.	UND	360			
26	ESPÁTULA DUPLA DE INOX PROFISSIONAL	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI PONTA DUPLA, IDEAL PARA EMPURRAR E RASPAR CUTÍCULAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. COMPRIMENTO: ENTRE 12 CM E 14 CM.	UND	89			
27	GOLA HIGIÊNICA	GOLA HIGIÊNICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PAPEL COM ADESIVO PARA FIXAÇÃO. QUANTIDADE: ROLO COM 100 UNIDADES. DIMENSÕES DE CADA GOLA: 6,0 A 7,0 CM DE LARGURA X 26 A 34 CM DE COMPRIMENTO.	UND	12			
28	HIGIENIZADOR DE PINCÉIS	SOLUÇÃO HIGIENIZADORA DE PINCÉIS COM AÇÃO ANTISSEPTICA E ANTIBACTERIANA. INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. QUANTIDADE: 200 ML	UND	29			

29	KIT CURETAS	KIT CONTENDO ESTOJOS E 7 CURETAS DE MODELOS VARIADOS, DESTINADAS À REMOÇÃO DE CRAVOS E ESPINHAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. MATERIAL: AÇO INOX.	UND	20			
30	KIT DE BAMBU PARA MASSAGEM	KIT COMPOSTO POR 6 BAMBUS: 4 PARA TRATAMENTOS CORPORAIS E 2 PARA TRATAMENTOS FACIAIS. DEVEM SER POLIDOS E MAÇARICADOS. POR SER UM PRODUTO NATURAL PODE APRESENTAR VARIAÇÕES DE TAMANHO E TONALIDADE.	UND	26			
31	KIT DE PEDRAS PARA MASSAGEM E AQUECEDOR PROFISSIONAL	KIT COMPOSTO POR 12 PEDRAS VULCÂNICAS NATURAIS (POR SER UM PRODUTO NATURAL PODE APRESENTAR VARIAÇÕES DE TAMANHO E TONALIDADE), ACOMPANHADO DE AQUECEDOR COM TRÊS NÍVEIS DE TEMPERATURA. VOLTAGEM: 220V OU BIVOLT.	UND	4			
32	KIT DE PINCÉIS	KIT PROFISSIONAL CONTENDO NO MÍNIMO 10 PINCÉIS DE ALTA QUALIDADE, DESENVOLVIDOS PARA APLICAÇÃO PRECISA E UNIFORME DE PRODUTOS LÍQUIDOS, CREMOSOS E EM PÓ. PINCÉIS INCLUSOS: PINCEL PARA PÓ FACIAL – CERDAS MACIAS E VOLUMOSAS PARA APLICAÇÃO UNIFORME DE PÓ SOLTO OU COMPACTO. PINCEL PARA BASE E CORRETIVO – CERDAS DENSAS E FIRMES PARA APLICAÇÃO DE BASE LÍQUIDA, CREMOSA OU EM PÓ. PINCEL PARA BLUSH – FORMATO ARREDONDADO OU CHANFRADO PARA APLICAÇÃO PRECISA DE BLUSH EM PÓ OU CREMOSO. PINCEL PARA SOMBRA – CERDAS CURTAS E DENSAS PARA APLICAÇÃO DE SOMBRA EM PÓ OU CREMOSA. PINCEL PARA ESFUMAR SOMBRA – CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS PARA TRANSIÇÕES SUAVES DE CORES. PINCEL CHANFRADO PARA SOBRANCELHAS/DELINEADO – CERDAS FIRMES E ANGULADAS PARA DEFINIÇÃO PRECISA DE SOBRANCELHAS E APLICAÇÃO DE DELINEADOR EM GEL. PINCEL PARA BATOM – PONTA FINA PARA CONTOURNO E PREENCHIMENTO DOS LÁBIOS COM PRECISÃO. PINCEL DUO (PENTE/ESCOVA PARA SOBRANCELHAS E CÍLIOS) – PARA ALINHAR SOBRANCELHAS E REMOVER O EXCESSO DE MÁSCARA DOS CÍLIOS. PINCEL LEQUE – IDEAL PARA APLICAÇÃO DE ILUMINADOR E REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE MAQUIAGEM. PINCEL LÍNGUA DE GATO PEQUENO – PARA DETALHES, CORREÇÕES E APLICAÇÃO DE CORRETIVO EM PONTOS ESPECÍFICOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CERDAS: MISTAS DE ALTA QUALIDADE, MACIAS E RESISTENTES. TAMANHO: VARIA ENTRE 15 CM A 17 CM (DEPENDENDO DO MODELO). CABO: PRODUZIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MADEIRA, COM ACABAMENTO ERGONÔMICO PARA MELHOR MANUSEIO. FERRO (VIROLA): ALUMÍNIO REFORÇADO PARA MAIOR DURABILIDADE E FIXAÇÃO DAS CERDAS. USO: PROFISSIONAL.	UND	29			
33	KIT PANTALA PARA MASSAGEM CORPORAL	ACESSÓRIO FABRICADO EM MADEIRA, DEVE POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, QUE POSSIBILITA Atingir TODAS AS REGIÕES DO CORPO. KIT CONTENDO 02 PEÇAS	UND	13			
34	KIT PLACA E ESPÁTULA	PLACA DE AÇO INOX, PARA MISTURA DE BASES, CORRETIVOS, SOMBRA E OUTROS PRODUTOS LÍQUIDOS OU CREMOSOS.	UND	87			

		SUPERFÍCIE PLANA COM FURO NA LATERAL PARA ENCAIXE DO DEDO.					
35	KIT TESOURAS PROFISSIONAL CABELEIREIRO E BARBEIRO	KIT PROFISSIONAL PARA CABELEIREIRO E BARBEIRO, CONTEENDO:1 TESOURA FIO NAVALHA1 TESOURA DESFIADEIRA1 TESOURA FIO LASER1 NAVALHA PARA CORTE/ACABAMENTO. MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL.	UND	95			
36	LÂMINA PARA BARBEAR	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO.MODELO: DUPLO FIO PARA UM CORTE MAIS PRECISO E EFICIENTE.EMBALAGEM: CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	121			
37	LASTEX BRANCO	ROLOS FIO LASTEX 100 METROS	UND	18			
38	LASTEX PRETO	ROLOS FIO LASTEX 100 METROS	UND	18			
39	LINHA 100% POLIESTER	CONE DE LINHA 120, 100% POLIÉSTER. CONE COM NO MÍNIMO 1500MT. EPILAÇÃO DE PELOS. COR: BRANCA.	UND	112			
40	MÁQUINA DE CORTE	MÁQUINA PORTÁTIL DE CORTE DE CABELO. USO: PROFISSIONAL.LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, REMOVÍVEL PARA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.PENTES: NO MÍNIMO 4 PENTES COM 8 AJUSTES DE ALTURA PARA CORTES VARIADOS.MOTOR: POTENTE, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 5.000 RPM E BAIXO AQUECIMENTO, BOTÃO LIGA E DESLIGA.RECURSOS ADICIONAIS: BORRACHAS ANTIDERRAPANTES LATERAIS PARA MELHOR MANUSEIO.ACESSÓRIOS INCLUSOS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA BATERIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES.ALIMENTAÇÃO: VOLTAGEM 220V OU BIVOLT. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	UND	40			
41	MÁQUINA PARA ACABAMENTO	MÁQUINA PORTÁTIL DE ACABAMENTO PROFISSIONAL USO: PROFISSIONAL EM SALÕES E BARBEARIAS LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA PRECISÃO.PENTES: MÍNIMO DE 1 PENTE COM 3 AJUSTES DE ALTURA PARA CORTES VARIADOS.MOTOR: POTENTE, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 5.000 RPM PARA UM DESEMPENHO EFICIENTE.ACESSÓRIOS INCLUSOS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA BATERIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES.VOLTAGEM: 220V OU BIVOLT. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	UND	40			
42	NAVALHETE	NAVALHETE PARA ACABAMENTO DE BARBAS, CORTES DE CABELO E DESIGN DE SOBRANCELHAS. FABRICADO EM AÇO INOX, COMPATÍVEL COM COM A LÂMINA DUPLO FIO. PRODUTO CERTIFICADO COM SELO DO INMETRO.	UND	78			
43	PAQUÍMETRO PARA SOBRANCELHAS	PAQUÍMETRO COM TRAVA PARA MEDIÇÕES PRECISAS. MATERIAL: PLÁSTICO. DESIGN: POSSUI DUAS HASTES LONGAS E FINAS, COM FUNÇÃO DE TRAVA PARA GARANTIR QUE AS HASTES PERMANEÇAM NA POSIÇÃO DESEJADA DURANTE O PROCESSO DE MEDIÇÃO. TAMANHO: 19 CM A 20 CM DE COMPRIMENTO.	UND	57			
44	PENTE COM DENTES LARGOS	PENTE EM PLÁSTICA COM DENTES LARGOS, CABO COM PONTA TIPO GARFO, IDEAL PARA PENTEAR E DESEMBARAÇAR OS FIOS, MEDIDAS APROXIMADAS 210X40X4MM, COR PRETA. USO PROFISSIONAL.	UND	19			
45	PENTE FINO CABO DE METAL	COM DENTES FINOS E CABO DE METAL, MATERIAL: PLÁSTICO/METAL	UND	9			
46	PENTE PARA MECHAS	PENTE PARA MECHAS COM CABO FINO E DENTES FINOS. RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS E PRODUTOS QUÍMICOS. MATERIAL: CARBONO	UND	40			
47	PENTE PROFISSIONAL PARA CORTE DE CABELO	PENTE PARA CORTE DE CABELO COM DENTES FINOS E DENTES MÉDIO, SEM CABO. MATERIAL: CARBONO.	UND	58			
48	PENTE FINO SEM CABO	PENTE ESPECÍFICO PARA CORTE DE CABELO, CONSTRUÍDO EM RESINA PLÁSTICA COM PIGMENTOS, SEM CABO, COR PRETA. • USO PROFISSIONAL.	UN	40			
49	PINÇA DE PONTA AGULHA	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA.FORMATO: PONTA RETA E FINA PARA MÁXIMA PRECISÃO.TAMANHO: 14 CM.INDICAÇÃO DE USO: IDEAL PARA ALONGAMENTO DE CÍLIOS, PROPORCIONANDO	UND	44			

		FIRMEZA E PRECISÃO NO MANUSEIO. ESTERILIZÁVEL: PODE SER HIGIENIZADA E ESTERILIZADA PARA USO PROFISSIONAL.					
50	PINÇA DE PRECISÃO	PINÇA DE PRECISÃO PARA ALONGAMENTO DE UNHAS COM CURVATURA C. ESTERILIZÁVEL. MATERIAL: AÇO INOX.	UND	10			
51	PINÇA PROFISSIONAL (PONTA CHANFRADA/DIAGONAL)	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. FORMATO: PONTA DIAGONAL, DESENVOLVIDA PARA MAIOR PRECISÃO NA REMOÇÃO DE PELOS DA FACE E DO CORPO. ESTERILIZÁVEL: PODE SER HIGIENIZADA E ESTERILIZADA PARA PROCEDIMENTOS ESTÉTICOS.	UND	327			
52	PINÇA PROFISSIONAL PARA APLICAÇÃO DE CÍLIOS POSTIÇOS	PINÇA PARA APLICAÇÃO DE CÍLIOS POSTIÇOS PROFISSIONAL PONTA CURVADA PARA APLICAÇÃO DE CÍLIOS POSTIÇOS. MODELO: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIZÁVEL.	UND	16			
53	PINCEL PARA ALONGAMENTO - N 6	PINCEL COM CERDAS NATURAIS PARA PÓ ACRÍLICO. PINCEL N.06 PARA UNHAS DE ACRÍLICO/ PORCELANA.	UND	10			
54	PINCEL PARA ALONGAMENTO - N 8	PINCEL COM CERDAS NATURAIS PARA PÓ ACRÍLICO. PINCEL N.08 PARA UNHAS DE ACRÍLICO/ PORCELANA.	UND	10			
55	PINCEL PARA ALONGAMENTO DE UNHAS - N 02	PINCEL DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA GEL UV E GEL LED; PODE SER USADO EM TODOS OS PROCESSOS E TÉCNICAS PARA ALONGAMENTO ARTIFICIAL DE UNHAS; N. 02	UND	10			
56	PINCEL PARA ALONGAMENTO DE UNHAS - N 04	PINCEL DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA GEL UV E GEL LED; PODE SER USADO EM TODOS OS PROCESSOS E TÉCNICAS PARA ALONGAMENTO ARTIFICIAL DE UNHAS; N. 04.	UND	10			
57	PINCEL PARA TINTURA	INDICADA PARA APLICAÇÃO DE COLORAÇÃO, RELAXAMENTO E DESCOLORAÇÃO CAPILAR. MATERIAL: PINCEL DE PLÁSTICO COM FIOS DE NYLON.	UND	141			
58	PIPETA PASTEUR	GRADUAÇÃO COM DIVISÃO DE 0,5ML; 15CM DE COMPRIMENTO TOTAL; RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS; FEITA EM MATERIAL DE POLIETILENO ALTAMENTE FLEXÍVEL; CAPACIDADE TOTAL DE 5ML, SENDO 3ML NA PONTA E 2ML NO BULBO.	UND	560			
59	PLAQUETE GRANDE	TAMANHO 50CM X 10CM; MATERIAL: PLÁSTICO ABS LISA	UND	22			
60	POTE PLÁSTICO 250ML COM TAMPA ROSCA	POTE REDONDO COM TAMPA DE ROSCA. MATERIAL: PLÁSTICO PVC. COR: BRANCO. CAPACIDADE: 250 ML.	UND	22			
61	PRANCHA DE CABELO	PRANCHA PROFISSIONAL PARA ALISAMENTO CAPILAR. POTÊNCIA: 40W A 50W. TEMPERATURA: AJUSTÁVEL ENTRE 200°C E 230°C. VOLTAGEM: 200V OU BIVOLT. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	UND	15			
62	PREP HIGIENIZADOR	PREP HIGIENIZADOR DE UNHAS, ANTISSEPTICO E ANTIBACTERIANO, COM BORRIFADOR INCLUSO. TAMANHO: 115 A 125ML.	UND	10			
63	PRESILHAS CURVATURA C INOX	KIT COM 12 PRESILHAS DE CURVATURA "C" PARA MODELAGEM DAS UNHAS. MATERIAL: METAL. TAMANHO: 22 A 31 MM.	UND	10			
64	REDE PARA PENTEADO	GROSSA DE ELÁSTICO E NYLON PARA CONSERVAR DIVERSOS PENTEADOS INCLUINDO COQUE, TAMANHO ÚNICO, COR PRETA.	UND	57			
65	ROLO PARA MASSAGEM TURBINADA CABO DE MADEIRA	O MASSAGEADOR DESENVOLVIDO COM CABO ECOLÓGICO E ROLO COM PEQUENAS VENTOSAS.	UND	65			
66	SECADOR DE CABELOS PROFISSIONAL TURBO 1900 WATS	USO PROFISSIONAL COM EMISSÃO DE ÍONS NEGATIVOS. VELOCIDADES: MÍNIMO DE 2 NÍVEIS. TEMPERATURAS: DE 3 A 5 NÍVEIS AJUSTÁVEIS. POTÊNCIA: 1900 W. VOLTAGEM: 220 V. COM BOTÃO DE JATO DE AR FRIO. ACESSÓRIOS: BICO DIRECIONADOR DE AR PARA PRECISÃO NA SECAGEM E MODELAGEM. CABO: 3 METROS DE COMPRIMENTO. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	UND	30			
67	SOPRADOR MANUAL EM BOMBA PARA SECAR COLA DE CÍLIOS	PRODUTO PARA A SECAGEM DA COLA UTILIZADO NA COLAGEM DOS CÍLIOS POSTIÇOS/ALONGAMENTO. MATERIAL	UND	16			

		EMBORRACHADO, MALEÁVEL. COR: VARIADAS					
68	SUPORTE DE LIXA DESCARTÁVEL PARA PEDICURE	BASE/SUPORTE PARA REFIS DE LIXA DOS PÉS, ANATÔMICAS, MATERIAL: PLÁSTICO.	UND	90			
69	TESOURA PARA DESIGN DE SOBRANCELHAS PONTA RETA	PONTA RETA EM AÇO INOX, COM COMPRIMENTO VARIANDO ENTRE 8,5 E 10 CM. CABO ERGONÔMICO PARA MAIOR CONFORTO E PRECISÃO NO MANUSEIO.	UND	115			
70	TIGELA GRADUADA PARA TINTURA	TIGELA GRADUADA PARA TINTURA, COM ALÇA E SUPORTE PARA PINCEL. POSSUI GRADUAÇÃO A CADA 50 ML. TAMANHO: 450 ML. MATERIAL: PLÁSTICO. COR: PRETO.	UN	10			
71	TOALHA DE ROSTO BRANCA	TOALHA DE ROSTO BRANCA, COM DIMENSÕES VARIANDO ENTRE 40 E 70 CM. CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 200 G/M². COR: BRANCA. ACABAMENTO: BORDAS COSTURADAS.	UND	829			
72	TOALHA DESCARTÁVEL MANICURE	PACOTE CONTENDO 50 TOALHAS DESCARTÁVEIS DE ALTA ABSORÇÃO, ESPECÍFICAS PARA MANICURE/PEDICURE. MATERIAL: POLIÉSTER E VISCOSE OU CELULOSE. COR: BRANCA. TAMANHO: 20 A 30 CM X 30 A 40 CM.	UND	348			
73	VENTOSA DE VIDRO	KIT COM, NO MÍNIMO, 5 COPOS DE VIDRO GROSSO PARA APLICAÇÃO DE VENTOSATERAPIA COM FOGO, EM TAMANHOS VARIADOS, COM APOIO ERGONÔMICO PARA OS DEDOS.	UND	4			
74	VENTOSA ELÉTRICA	KIT APARELHO ELÉTRICO DE VENTOSA PARA MASSAGEM. CONTEÚDO: 1 APARELHO ELÉTRICO DE VENTOSA PARA MASSAGEM COM CABO DE ALIMENTAÇÃO DE FORÇA.FUNÇÕES: VENTOSA COM 3 NÍVEIS DE INTENSIDADE DE SUÇÃO.MATERIAL: PLÁSTICO OU SILICONE DE ALTA QUALIDADE. DEVE POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UND	8			
75	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL. COM 3 LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL, AFIADAS E RESISTENTES À CORROSÃO, COM CABO ERGONÔMICO E ANTIDERRAPANTE, DEVE POSSUIR FITA LUBRIFICANTE ENRIQUECIDA COM AGENTES HIDRATANTES. CARTELA COM 24 UNIDADES.	UND	142			
76	CABEÇA DE BONECO - TIPO CABELO CRESPO	CABEÇA DE BONECO COM BARBA, COM CABELO NA COR PRETA E TIPO CRESPO/AFRO. MODELO COM CABELO COMPOSTO POR NO MÍNIMO 70% DE FIOS NATURAIS. CABEÇA DE MODELO HUMANO, ACOMPANHADA DE SUPORTE.	UND	5			
77	GEL PARA ULTRASSOM	GEL DE CONTATO VISCOSO, INODORO, TRANSLÚCIDO, NÃO GORDUROSO, ISENTO DE SAL E ÁLCOOL. PH NEUTRO. INDICADO COMO MEIO DE CONTATO PARA EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA (ECOGRAFIA) SIMPLES OU COM DOPPLER. POTE 1KG / 1000ML. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UND	6			
78	KIT BROCAS DE CERÂMICA ALONGAMENTO DE UNHAS	KIT COM 5 BROCAS DE CERÂMICA PARA ALONGAMENTO DE UNHAS – PROFISSIONALMATERIAL: PONTA DE CERÂMICA / CABO DE AÇO INOXIDÁVELCOMPATIBILIDADE: PADRÃO 3/32” O KIT CONTÉM:BROCA DE CERÂMICA M SMALL FLAME TAMANHO: 3,8 CM A 5CM FORMATO: FINA / PALITO EIXO: 2,35 MM DE DIÂMETROCOR DA CINTA: AZUL (M) GRÃO DE CORTE: MÉDIO – IDEAL PARA PROCEDIMENTOS RÁPIDOS BROCA DE CERÂMICA M BARREL TAMANHO: 3,8 CM A 5CM FORMATO: BARREL LARGOEIXO: 2,2 MM DE DIÂMETRO COR DA CINTA: AZUL (M)GRÃO DE CORTE: MÉDIO – INDICADA PARA REMOÇÃO DE ALONGAMENTOS, BROCA DE CERÂMICA F BARREL BALLTAMANHO: 3,8 CM A 5CM FORMATO: CILÍNDRICO COM PONTA ARREDONDADA EIXO: 2,2 MM DE DIÂMETROCOR DA CINTA: VERMELHA (F) GRÃO DE CORTE: FINO – IDEAL PARA REMOÇÃO DE ESMALTES EM GEL BROCA DE	UND	10			

		CERÂMICA F UMBRELLA TOPO ABAULADO TAMANHO: 3,75 CM FORMATO: UMBRELLA COM TOPO ABAULADO EIXO: 2,2 MM DE DIÂMETRO COR DA CINTA: VERMELHA (F) GRÃO DE CORTE: FINO – IDEAL PARA ACABAMENTOS SUAVES BROCA DE CERÂMICA C FLAME TAMANHO: 5 CM FORMATO: CONE (FLAME) EIXO: 2,35 MM DE DIÂMETRO COR DA CINTA: VERDE (C) GRÃO DE CORTE: GROSSO – PARA REMOÇÃO RÁPIDA E EFICIENTE					
79	KIT DECORAÇÃO PARA UNHAS ENCAPSULADAS	KIT PARA DECORAÇÃO DE UNHAS ENCAPSULADAS, COM 12 CORES DIVERSAS DE GLITTER FLOCADO.	UND	10			
80	LIDOCAÍNA POMADA 25G	POMADA DE LIDOCAÍNA 25G –ANESTÉSICO TÓPICO INDICADO PARA ALÍVIO TEMPORÁRIO DA DOR EM PROCEDIMENTOS DERMATOLÓGICOS E ESTÉTICOS.PRINCÍPIO ATIVO: LIDOCAÍNA.CONCENTRAÇÃO: 5%.VEÍCULO: BASE DE POMADA COMPATÍVEL COM USO TÓPICO.VOLUME: 25G.APARÊNCIA: CREME OU POMADA DE COR BRANCA A AMARELADA, COM TEXTURA UNIFORME E DE FÁCIL APLICAÇÃO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UND	5			
81	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO PARA COLORAÇÃO E DESCOLORAÇÃO	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO PARA COLORAÇÃO E DESCOLORAÇÃO CONTÉM: 1 ROLO DE 12CM X 80M. COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO DUPLA FACE	UND	10			
82	TESOURA PROFISSIONAL	FIO LASER, POSSUI MICROSERILHAGEM EM UMA LÂMINA. POSSUI APOIO PARA O DEDO FIXO CONFERINDO CONFORTO E SEGURANÇA AO USUÁRIO E ANÉIS REMOVÍVEIS EM SILICONE. EM AÇO INOX	UND	9			
83	VENTOSA DE ACRÍLICO	KIT COM 12 VENTOSAS DE ACRILICO RESISTENTE EM TAMANHOS VARIADOS, 01 BOMBA/PISTOLA DE SUÇÃO E MALETA DE TRANSPORTE.	KIT	4			
84	LÂMINA FLEX U - 0,25MM	LÂMINA FLEX EM FORMATO DE "U", DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PARA USO EM TEBORI. DIÂMETRO: 0,25MM. FORMATO: 15 PONTAS. MATERIAL DA HASTE: PLÁSTICO (MALEÁVEIS). MATERIAL DA AGULHA: AÇO INOXIDÁVEL DE CLASSE MÉDIA. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UND	60			
85	LÂMINA HARD U - 0,18MM	LÂMINA HARD EM FORMATO DE "U", DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PARA USO EM TEBORI. DIÂMETRO: 0,18MM. FORMATO: 12 PONTAS. MATERIAL DA HASTE: PLÁSTICA. MATERIAL DA AGULHA: AÇO INOXIDÁVEL DE CLASSE MÉDIA. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UND	60			
86	LÂMINA HARD CHANFRADA 0,25MM	LÂMINA HARD EM FORMATO CHANFRADO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PARA USO EM TEBORI. DIÂMETRO: 0,25MM. FORMATO: 12 PONTAS. MATERIAL DA HASTE: PLÁSTICA. MATERIAL DA AGULHA: AÇO INOXIDÁVEL DE CLASSE MÉDIA. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UND	60			

2.2. Os quantitativos registrados em Ata são meramente estimados e não obrigam o Senac à efetiva contratação.

2.3. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratação de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

2.4. O produto será entregue de acordo com as necessidades das Unidades do Senac Goiás, mediante emissão de Contrato ou instrumento equivalente, que autorizará sua efetiva entrega de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

2.4.1. O instrumento que substitui o Contrato deverá, no mínimo, especificar o objeto, os direitos, as obrigações das partes, o valor, os prazos, as penalidades e eventuais garantias.

2.5. A listagem das empresas que formam o cadastro de reserva e/ou aderiram aos preços referentes ao presente Registro de Preços, consta como anexo a esta Ata.

2.5.1. O registro a que se refere o item **2.5** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

2.5.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **2.5** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

3. DO PAGAMENTO, FATURAMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

3.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal, desde que os produtos / materiais tenham sido conferidos e aceitos pelo Senac Goiás e será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados no Termo de Referência.

- 3.2.** A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta licitação, desde que tenha sido executado e aceito pelo Senac Goiás.
- 3.3.** No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade do fornecedor e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;
- 3.4.** Os dados de faturamento do fornecedor constantes na Nota Fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.
- 3.5.** Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no Contrato Social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gerenciamento de Contratos do Senac Goiás.
- 3.6.** O faturamento e o local de entrega do produto deverão ocorrer conforme abaixo:

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
UNIDADE DE LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTO - CNPJ: 03.608.475/0027-92
Alameda D, Qd. CHC, Lt. 200, Chácara São Pedro, Aparecida de Goiânia/GO. Cep: 74923-200.
Telefone: (62) 9336-1897/ (62) 9395-4298.

- 3.7.** Após assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o fornecedor terá o prazo nele fixado para entregar o objeto.
- 3.8.** O objeto deverá ser entregue de acordo com o Edital e seus Anexos, com a proposta vencedora da licitação, bem como as Cláusulas da presente Ata.

4. DA ADESAO

- 4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Senac (DN), Departamento Regional do Senac (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por outro Serviço Social Autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Senac Goiás, nos termos das Resoluções Sesc nº 1593/2024 e Senac nº 1270/2024 (Regulamento de Licitações e Contratos)
- 4.2.** O Aderente informará à Gerenciadora o seu interesse em aderir à Ata de Registro de Preços.
- 4.3.** A Gerenciadora indicará ao Aderente os quantitativos de bens previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.
- 4.4.** As aquisições realizadas pelo Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.
- 4.5.** As razões da conveniência de aderir ao Registro de Preços cabem ao Aderente.
- 4.6.** O pedido de adesão à Gerenciadora e a contratação da aquisição de bens pelo Aderente deverão ser realizados durante a vigência da Ata Registro de Preços.
- 4.7.** O fornecimento pelo Fornecedor deverá observar as condições estabelecidas no Registro de Preços e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com a Gerenciadora e com os Aderentes anteriores.
- 4.8.** O Fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 5.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 45 das Resoluções Senac nº 1270/2024 e Sesc nº 1593/2024.
- 5.2.** A prorrogação da vigência da Ata exige prévia pesquisa de mercado, que comprove a vantajosidade do preço registrado.
- 5.3.** Prorrogada a Ata de Registro de Preços, poderão ser reestabelecidas suas condições iniciais, inclusive os quantitativos.

6. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

- 6.1.** O Contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência por prazo determinado à época da elaboração do documento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 33 das Resoluções Senac nº 1270/2024 e Sesc nº 1593/2024.
- 6.1.1.** O Contrato ou instrumento equivalente substituto deverá indicar a disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.1.2.** O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.2.** Os Contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 38 das Resoluções Senac nº 1270/2024 e Sesc nº 1593/2024, na hipótese de exaurido o saldo da Ata.

7. DO ACRÉSCIMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 50 das Resoluções Senac nº 1270/2024 e Sesc nº 1593/2024.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

- 8.1.1.** Por atraso injustificado:
- a) Advertência;
 - b) Multa; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac e Sesc Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.
- 8.1.2.** Por inexecução total ou parcial do objeto:
- a) Advertência;
 - b) Multa; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac e Sesc Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

- 8.2.** Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

- 8.2.1. FALTAS LEVES:** na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da GERENCIADORA e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;
- 8.2.2. FALTAS MÉDIAS:** caracterizadas pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à GERENCIADORA.
- 8.2.3. FALTAS GRAVES:** caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da GERENCIADORA, inviabilizando total ou parcialmente a execução da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, notadamente em decorrência de conduta culposa do FORNECEDOR;
- 8.2.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS:** caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da GERENCIADORA, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da GERENCIADORA ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da GERENCIADORA, inviabilizando a execução da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, em decorrência de conduta culposa ou dolosa do FORNECEDOR.

- 8.3.** De acordo com os conceitos apresentados nos itens **8.2.1 a 8.2.4**, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3

8.4. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Entregar os objetos divergentes ao especificado neste documento	3
2. Não realizar as entregas no prazo previsto	1
3. Interrupção na entrega que acarrete a suspensão na prestação dos serviços essenciais pelo Senac	3
4. Inexecução contratual que gere dano reputacional à imagem do Senac Goiás	4
5. Deixar de cumprir quaisquer dos tópicos deste documento não previstos nesta tabela de ocorrências, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	2

8.5. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente:

Tabela 1	
Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

8.6. As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de esaurido o processo administrativo.

8.7. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser entregue.

8.8. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

8.9. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

- o Fornecedor agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41 das Resoluções Senac nº 1270/2024 e Sesc nº 1593/2024;
- a inexecução contratual acarretou dano reputacional à GERENCIADORA;
- a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;
- houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo Fiscal de Contrato, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou
- demaís casos apurados em processo administrativo.

8.10. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

8.10.1. 06 (seis) anos, para a hipótese prevista na Cláusula **8.9, “a”**.

8.10.2. 03 (três) anos, para a situação descrita na Cláusula **8.9, “b”, “c” e “d”**.

8.10.3. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

8.11. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na Cláusula **8.9**, deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na Cláusula **8.10**, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

8.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Gerenciadora;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se a fato se enquadrar na Cláusula **8.9 “a”**.

8.13. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

8.14. Fica facultada a defesa prévia do FORNECEDOR, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

8.15. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a GERENCIADORA reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que o FORNECEDOR eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

8.16. Na hipótese de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado em Ata, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac e Sesc Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

8.17. Na hipótese prevista no item **8.16**, a GERENCIADORA poderá convocar o cadastro de reservas, respeitada a ordem de classificação.

8.18. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela GERENCIADORA.

9. DO REAJUSTE E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços propostos poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou de fato que eleve seus custos, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata, Contrato ou instrumento equivalente tal como pactuada;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. A revisão não será aplicada aos Contratos ou instrumentos equivalentes formalizados após o fato gerador do desequilíbrio.

9.3. Os preços propostos poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA.

9.4. Os Contratos ou documentos equivalentes oriundos da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, pelo índice previsto na respectiva Ata.

9.5. Conforme previsto no art. 43 do Regulamento, o reajuste previsto em Contrato ou instrumento equivalente será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância do fornecedor com a respectiva carta de anuência.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Se durante a vigência do Registro de Preços pactuado, este se mostrar superior ao preço praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação formal que será apresentada pelo Senac Goiás.

10.2. Não havendo êxito nas negociações, o Senac Goiás procederá com a revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.3. O cancelamento do registro do fornecedor, que será formalizado por Despacho da Autoridade Competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do Senac Goiás.

10.4. O cancelamento poderá ocorrer por fato superveniente, caso fortuito ou força maior, ou por conveniência administrativa, que prejudique o cumprimento da Ata.

10.5. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais (telefones, endereços eletrônicos) bem como quaisquer alterações em seu Contrato Social, após a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

10.6. Este documento poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos DocuSign ou AdobeSign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e artigo 6º do Decreto 10.278/2020 c/c §4º do art. 784 do Código de Processo Civil.

10.7. O presente documento, uma vez assinado eletronicamente, reveste-se de eficácia executiva plena, independentemente da presença de assinaturas de testemunhas, nos termos do §4º do art. 784 do Código de Processo Civil.

10.8. Além disso, as PARTES reconhecem a integridade do documento gerado e que este reflete sua vontade e negociações e que tal documento será tratado como o arquivo original para todos os fins e propósitos, inclusive para os fins do Artigo 425 do CPC.

10.9. Por fim, as Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas.

10.10. Caso a presente Ata de Registro de Preços não seja assinada de forma eletrônica, deverá ser disponibilizado 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais serão assinadas, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

11. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

11.1. O FORNECEDOR reconhece e declara estar plenamente ciente das normas legais relativas à prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, em conformidade com a legislação brasileira aplicável, especialmente o Código Penal, a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei n.º 12.683/2012 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro). Compromete-se a cumpri-las rigorosamente, abrangendo seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros que atuem em seu nome, de forma direta ou indireta.

11.2. No cumprimento das obrigações previstas nesta Ata, o FORNECEDOR se compromete a: (i) Conduzir suas atividades e práticas comerciais com ética, integridade e total observância à legislação vigente; (ii) Adotar as melhores práticas de monitoramento e controle com o intuito de prevenir atos de corrupção, fraudes, ilícitos ou lavagem de dinheiro praticados por seus representantes ou terceiros contratados.

11.3. O FORNECEDOR compromete-se a adotar, na medida de sua estrutura e capacidades, práticas e medidas adequadas para a prevenção de atos ilícitos e para o cumprimento da legislação aplicável.

11.4. A GERENCIADORA reserva-se o direito de, periodicamente, realizar auditorias nos processos e registros do FORNECEDOR relacionados a esta Ata, a fim de verificar o cumprimento das disposições éticas e anticorrupção.

11.4.1. O FORNECEDOR deverá garantir à GERENCIADORA amplo e irrestrito acesso às informações e documentos necessários para tais verificações.

11.5. O FORNECEDOR compromete-se a informar de imediato à GERENCIADORA qualquer situação que caracterize, ou possa caracterizar, conflito de interesses, prática de corrupção, fraude ou outra irregularidade relacionada a Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

11.6. No caso de vir a ser denunciada ou investigada por condutas contrárias à ética ou integridade empresarial, o FORNECEDOR deverá comunicar a ocorrência prontamente à GERENCIADORA e colaborar integralmente com as investigações cabíveis.

11.7. A GERENCIADORA coloca à disposição canais de denúncia seguros e confidenciais, que deverão ser utilizados pelo FORNECEDOR sempre que houver necessidade.

11.8. O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá ensejar a rescisão imediata da Ata, Contrato ou Instrumento equivalente, a exclusivo critério da GERENCIADORA, sem necessidade de aviso prévio ou outra formalidade.

12. DO GERENCIADOR, DO FISCAL E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O gerenciamento, o controle, bem como todos os atos preparatórios para a formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção da Ata de Registro de Preços e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gerenciamento de Contratos localizada na Rua 31-A, Qd. 26º, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

12.2. A gestão e a fiscalização da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão realizadas por funcionários designados em ato próprio pela GERENCIADORA.

13. DOS DADOS DA GERENCIADORA

13.1. Discriminação dos dados da unidade gerenciadora:

CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	

14. DOS DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

14.1. O fornecedor deverá manter atualizados o telefone e e-mail de contato do representante legal junto à gerenciadora, conforme tabela abaixo:

CNPJ:	
--------------	--

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
TEL. (WHATSAPP):	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	

14.2. O fornecedor deverá informar à gerenciadora sempre que houver alteração nas informações de contato.

14.3. O fornecedor declara que o e-mail informado será, para todos os fins, endereço eletrônico válido para o envio de comunicações e notificações extrajudiciais, o que não exclui a possibilidade, à escolha da gerenciadora, de comunicação e/ou notificação por outros meios admitidos em Direito, inclusive via aplicativo de mensagens whatsapp.

14.4. O fornecedor, em observância ao seu dever de informar à gerenciadora sobre quaisquer alterações em suas informações de contato, não poderá invocar a invalidade de comunicações ou notificações extrajudiciais sob o argumento de que o e-mail destinatário não está mais em uso, caso tal alteração não tenha sido formal e comprovadamente comunicada à gerenciadora.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços e por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Goiânia, 20 de agosto de 2025.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
Representante legal –

FORNECEDOR REGISTRADO
Representante Legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF: _____
2- _____
CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **Daniela dos Santos Souza, Administrativo**, em 21/08/2025, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0276190** e o código CRC **7C2E948F**.

